



EDITAL nº 029/2018

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PROESDE REGIONAL

Juliana Cristina Lessmann Reckziegel, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições e, considerando o que institui o **Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE** faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de alunos para o citado Programa, conforme as condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE, na modalidade de Curso de Extensão, a ser desenvolvido nos municípios **Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Pánel, Palmeira, Ponte Alta, São José do Cerrito, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici, Urupema**, para as seguintes áreas do conhecimento e cursos de graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC:

Áreas Prioritárias	Curso
1.Ciências da Saúde	Enfermagem, Biomedicina, Educação Física Bacharelado, Fisioterapia, Psicologia
2.Ciências Exatas e Tecnológicas	Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia da Produção, Sistemas de Informação
3.Ciências Sociais e Aplicadas	Administração, Ciências Contábeis, Direito e Serviço Social

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Curso de Extensão do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional:

- a) Alunos regularmente matriculados no primeiro semestre de 2018 e cursando os seguintes cursos de graduação:

Áreas Prioritárias	Curso
1.Ciências da Saúde	Enfermagem, Biomedicina, Educação Física Bacharelado, Fisioterapia, Psicologia
2.Ciências Exatas e Tecnológicas	Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia da Produção, Sistemas de Informação
3.Ciências Sociais e Aplicadas	Administração, Ciências Contábeis, Direito e Serviço Social

- b) Residir nos municípios citados na cláusula 1, há no mínimo 02 (dois) anos.
- c) Prioritariamente ter cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública, uma vez que estes serão sorteados por primeiro.
- d) Caso não houverem inscritos suficientes de escola pública, estas vagas serão sorteadas entre os de escolas particulares com bolsa, levando-se em consideração os seguintes critérios de seleção:
- d.1) Ter cursado o Ensino Médio em Escola Particular com bolsa integral ou parcial com comprovação através de declaração da escola.
- d.2) Ter cursado o Ensino Médio em Escola Particular sem bolsa.
- e) Ter cursado e concluído pelo menos um semestre da graduação e não ser concluinte em 2018;
- f) Não possuir outro tipo de bolsa de estudo oriundo de recursos públicos ou internos da Instituição;
- g) Não cursar nenhuma disciplina no mesmo período de realização do curso de extensão.
- h) É vedada a participação no Programa para o Desenvolvimento Regional – PROESDE de alunos já contemplados com benefício em Programas Anteriores.
- i) Ter disponibilidade para participar do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional - PROESDE que será ofertado aos sábados nos períodos matutino e vespertino.
- j) Estar inscrito no UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina no ano de 2018.

Parágrafo único: O UNIEDU é um programa do Estado de Santa Catarina, executado pela Secretaria da Educação, que agrega todos os programas de atendimento aos estudantes da educação superior. As bolsas do UNIEDU favorecem a inclusão de jovens no ensino superior com dificuldades financeiras de realizar os seus estudos, e que atendem aos requisitos estabelecidos na regulamentação dos programas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: 16 a 20 de março de 2018 (último prazo para inscrição no UNIEDU: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>).

Entrega de documentos até dia 27 de março de 2018.

Av. Castelo Branco, 170 – Universitário – Lages.SC |(49) 3251.1022 - www.uniplac.net

3.2 Local: Setor de Protocolo da UNIPLAC (Av. Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário, Lages – SC).

3.3 Horário: Das 8h às 12h, das 13h às 21h (de segunda a sexta-feira).

4. DA DOCUMENTAÇÃO: No ato da inscrição o candidato, deverá entregar os seguintes documentos:

4.1 Preencher corretamente e sem rasuras todos os campos da ficha de inscrição - programa de educação superior para o desenvolvimento regional - PROESDE 2018, contida no anexo I deste edital.

4.2 Apresentar comprovante de residência na área de abrangência da Secretaria de Desenvolvimento Regional, de que reside há no mínimo dois anos no município declarado: conta de água, luz ou telefone (01 cópia dos meses de janeiro ou fevereiro de 2016 e dos meses de janeiro ou fevereiro de 2018), se o comprovante estiver em nome de outra pessoa, este deve declarar que o solicitante reside no mesmo endereço há no mínimo dois anos e registrar em cartório;

4.3 Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

4.4 Cópia do Histórico da Graduação ou Atestado de Frequência para comprovação do semestre que o aluno está matriculado;

4.5 Apresentar cadastro do UNIEDU, realizado no sistema da <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>, até o dia 20/03/2018.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas através de sorteio, se necessário, sendo que será levado em consideração os seguintes critérios de classificação e o limite financeiro do convênio.

- 02 (dois) candidatos por município;
- O candidato ser pertencente a um dos cursos que esteja descrito no item 01, áreas prioritárias;
- Ter cursado de forma integral o ensino médio em escola pública.

No caso do não preenchimento das vagas de um município, estas poderão ser remanejadas aos demais municípios das ADRs de origem contemplados no presente edital, assim como se as vagas de escola pública não forem preenchidas estas serão sorteadas entre os de escolas particulares levando-se em consideração o descrito no item 2, alínea d.

5.1 DA SUPLÊNCIA

Serão selecionados 25% de alunos como suplentes, caso haja desistência ou exclusão de titular, atendidos aos critérios do Regimento Interno do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional.

- a) Do conjunto dos candidatos sorteados e não selecionados como titulares do Programa, serão destinadas 25% de vagas para alunos suplentes, sendo definidas por ordem de sorteio.
- b) Os alunos suplentes iniciam o curso juntamente com os alunos sorteados, mas o direito à bolsa parcial de 70% da mensalidade da graduação, com o limite de até dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2017, só se dará a partir do momento em que o aluno titular desista ou incorra uma das situações citadas no item 8.4 deste edital.
- c) O aluno suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro município. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa, limitado ao valor recebido pelo titular.
- d) Para que se configure o direito da suplência o aluno deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital.
- e) Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser aluno com matrícula e frequência regulares no Curso de Graduação e no Curso de Extensão.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Comissão de Seleção

Será constituída uma comissão para proceder a seleção dos inscritos, composta por 01 (um) representante da Reitoria, 01 (um) representante do corpo docente, 01 (um) representante do corpo discente, 01 representante do Governo do Estado, 01 representante da Fundação UNIPLAC e 02 representantes do Setor de Extensão e Apoio Comunitário.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

As vagas previstas no item 5, deste edital, serão preenchidas através de **sorteio** por ADRs, se necessário, atendido o número mínimo de beneficiados por município, sendo que os primeiros sorteados preencherão as vagas titulares e os seguintes as vagas suplentes.

8. DO BENEFÍCIO

Os alunos selecionados como titulares no Curso de Extensão do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional terão garantidos:

8.1 - Bolsa parcial de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade no curso de graduação, vinculado ao Programa, até a conclusão do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional, mediante cumprimento dos deveres estabelecidos no Regimento do PROESDE.

8.1.1 O valor da mensalidade de cada curso de graduação corresponderá aos créditos limitados para cada curso, respectivamente:

Áreas Prioritárias	Curso	Créditos
1.Ciências da Saúde	Biomedicina	25

	Enfermagem	25
	Educação Física Bacharelado	20
	Fisioterapia	25
	Psicologia	24
2.Ciências Exatas e Tecnológicas	Arquitetura e Urbanismo	25
	Engenharia Civil	25
	Engenharia Elétrica	25
	Engenharia Mecânica	25
	Engenharia da Produção	25
	Sistemas de Informação	20
3.Ciências Sociais e Aplicadas	Administração	20
	Ciências Contábeis	20
	Direito	20
	Serviço Social	20

8.1.2.No caso de o aluno já ser bolsista da UNIPLAC, de qualquer modalidade, para ser beneficiado com a bolsa parcial prevista neste Programa, deverá renunciar à bolsa anterior.

8.1.3. Para os acadêmicos que possuem Financiamento Estudantil - FIES, a soma dos benefícios (FIES) não poderá ser superior ao valor da mensalidade do acadêmico.

8.2. Os alunos suplentes deverão frequentar o Curso de Extensão, mas somente terão direito a bolsa parcial referida no item 8.1, no momento em que assumirem a vaga deixada por um titular.

8.3. O aluno suplente que frequentar o Curso de Extensão e não ocupar a vaga de titular terá direito ao final do Curso respeitando o limite de 75% de frequência ao Certificado de Conclusão do Curso de Extensão, podendo no próximo ano candidatar-se novamente como titular.

8.4. O benefício será automaticamente cancelado em caso de:

- a) Trancamento de matrícula do curso de graduação.
- b) Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão.
- c) Transferência de curso de graduação não incluído no programa.
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno.
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não incluída no programa.
- f) Não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente.
- g) Não observância da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida no Curso de Extensão.
- h) Quando não obtiver aproveitamento conforme Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional.
- i) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação.
- j) A Não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte, dentro dos prazos estipulados pela instituição, conforme calendário acadêmico.
- k) Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.
- l) Não assinatura nas prestações de contas das bolsas.

9. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

9.1 Será garantido ao aluno beneficiário a bolsa parcial prevista no item 8.1, deste edital, de **janeiro a junho de 2018 e de julho a dezembro de 2018**, mediante repasse do recurso previsto no termo de convênio entre a UNIPLAC e a SED e, desde que o aluno cumpra todas as obrigações previstas no Regimento do PROESDE.

9.2 Fica também condicionada a bolsa parcial a não rescisão antecipada do convênio e à manutenção dos repasses financeiros do Governo do Estado de Santa Catarina.

9.3 Alunos em disciplinas isoladas ou em turmas especiais, o benefício não cobrirá esta despesa.

10. DURAÇÃO DO CURSO DE EXTENSÃO E REGIME DE OFERTA

O Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional será desenvolvido no período de maio a dezembro de 2018, totalizando 200 horas, com aulas ministradas aos sábados no período matutino. As aulas serão ministradas para as duas ADRs no Campus da UNIPLAC, na Av. Castelo Branco, 170 - Bairro Universitário, Lages - SC.

11. DO CRONOGRAMA

A seleção dos inscritos será realizada nos períodos abaixo relacionados:

Datas	Cronograma
16/03 a 20/03/2018	Período de inscrição e cadastro UNIEDU
Até 27/03/18	Entrega dos documentos
02/04/18	Análise das inscrições dos candidatos
A partir do dia 03/04/18	Publicação da relação de candidatos habilitados para o sorteio, no <i>site</i> da UNIPLAC (www.uniplaclages.edu.br) no ícone publicações, editais.
04/04/2018	Data-limite para interposição de recurso, quanto ao indeferimento de habilitação de candidatos, perante a Comissão;
05/04/2018	Publicação do resultado dos recursos para o sorteio , no <i>site</i> da UNIPLAC (www.uniplaclages.edu.br) no ícone publicações, editais.
06/04/2018	Sorteio público a ser realizado às 11 horas, na Sala dos Conselhos da UNIPLAC.
A partir do dia 09/04/2018	Publicação do resultado do sorteio, no <i>site</i> da UNIPLAC (www.uniplaclages.edu.br) no ícone publicações, editais.
10/04/2018	Data-limite para recursos do resultado
11/04/2018	Publicação do resultado dos recursos no <i>site</i> da UNIPLAC (www.uniplaclages.edu.br) no ícone publicações, editais.
05/05/2018	Início das aulas (Aula Inaugural)



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional do Programa.

Lages, 16 de março de 2018.

**Juliana Cristina Lessmann Reckziegel
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação**